



# Câmara Municipal de Guará

Estado de São Paulo

**ATO Nº 03/2020**

MESA DIRETORA

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Guará/SP.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁ**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais;

**CONSIDERANDO** que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

**CONSIDERANDO** que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

**CONSIDERANDO** que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal, Câmara dos Deputados, Tribunal de Justiça de São Paulo, Prefeituras e Câmaras de diversas cidades e também a Prefeitura de Guará/SP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Guará, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Guraense;

**CONSIDERANDO** as orientações da Secretaria da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar aglomerações para prevenir a disseminação do Coronavírus e assim evitar a sobrecarga do sistema de saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 64.879/2020; e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.180/2020, que declara situação de emergência em saúde público no município,



# Câmara Municipal de Guará

Estado de São Paulo

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Guará/SP.

**Parágrafo único.** As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que poderá fixar nova normatização, se necessária.

**Art. 2º.** A prestação dos serviços de forma presencial na Câmara Municipal fica suspensa por **30 dias**, a partir do dia **24 de março de 2020**.

**Art. 3º.** Ficam suspensos durante esse período os prazos regimentais, regulamentares e legais nos processos e expedientes administrativos em trâmite na Câmara Municipal de Guará.

**Art. 4º.** A execução deste Ato da Mesa será suportada pela dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guará/SP, 23 de março de 2020.

**Hélder Figueiredo dos Santos**  
Presidente em exercício

**Fabiana Junqueira Seribeli**  
1ª Secretária

**Valdeir Ponciano da Silva**  
2º Secretário

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria desta Casa de Leis, data supra.

**Adriano Pompolim Venturelli**  
Diretor da Secretaria




# Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

## JUSTIFICATIVA

O presente Ato tem por objetivo formalizar os procedimentos e regras para fins de preveno  infeco e  propagao do COVID-19 no mbito da Cmara Municipal de Guar, de modo a preservar a sade dos vereadores, servidores, colaboradores e visitantes.

Sala de reunies, em 23 de maro de 2020.



**Hlder Figueiredo dos Santos**  
Presidente em exerccio



**Fabiana Junqueira Seribeli**  
1 Secretria



**Valdeir Ponciano da Silva**  
2 Secretrio